



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Estado de São Paulo

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Proc. 016/2017

Edital 007/2017

Objeto: Contratação de Jornal com circulação regional para publicação de atos oficiais.

Em atenção aos atos e decisões praticados pela comissão deste pregão, Pregoeiro e equipe de apoio, e analisando as folhas correspondentes aos atos, apresenta-se que;

*Conforme edital item 5. Proposta em fl. 222 e Anexo II modelo da proposta fls. 238/239, observa-se que a proposta da empresa "A Tribuna" fls. 337 a 340, consta o valor do cm de coluna apenas, não demonstrando a quantidade estimada da tiragem e valor total da proposta em algarismo e por extenso, o que desclassificou a mesma. Quanto as declarações aos itens 5.4.4 ao 5.4.8., onde o licitante apenas copiou e colou do edital na proposta, "declaração de que .....", onde entendo, como a comissão também teve este entendimento que deveria ser "declaro que .....", ou declaramos que .....", vejo que esta situação poderia ser sanada na mesa, de acordo com a procuração em fls 313 do processo, entretanto não validaria a falha cometida na proposta em si. Quanto a proposta apresentada pela empresa "Jornal Diário do Litoral", não encontrei falhas na mesma. Propostas estas que estão rubricadas por ambos os representantes.*

Sendo assim, considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, além da contra razão aduzida pelo licitante vencedor e parecer jurídico, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro em ata de julgamento.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico

Mongaguá, 05 de Junho de 2017.

  
FÁTIMA APARECIDA MACHADO  
AUTORIDADE COMPETENTE